

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA:

88-298

LABORCLIN - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

PREÂMBULO

Os infra assinados, CARLOS HENRIQUE MONTANHA VIANNA, brasileiro, casado, veterinário, portador da carteira de identidade nº 257.025, residente e domiciliado nesta capital à Rua Atilio Bório, 755, EVALDO BENEDITO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, veterinário portador da carteira de identidade nº 271422 residente e domiciliado nesta capital à Rua Erasto Gaertner, 209 - Apto. 2, ELMA NUBIA SUASSUNA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da carteira de identidade nº 500748, residente e domiciliada nesta capital à Rua Erasto Gaertner, 209, Apto 2, ILSA MARIA VIANNA, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade nº 530469, residente e domiciliada nesta capital à Rua Atilio Bório, 755, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotar de responsabilidade limitada, de acordo com o código comercial, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

DA SOCIEDADE - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO.

1ª A sociedade será por cotar de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelo presente contrato social e no que mais lhe fôr aplicado pela legislação vigente.

Fazem parte da firma, como sócios cotistas, CARLOS HENRIQUE MONTANHA VIANNA, EVALDO BENEDITO DE OLIVEIRA ELMA NUBIA SUASSUNA DE OLIVEIRA e ILSA MARIA VIANNA, todos qualificados no preâmbulo deste.

2ª A firma girará sob a denominação social de LABORCLIN-PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

A sede e domicílio fiscal da sociedade será à Rua Fernando Amaro, 582, nesta Capital, podendo instalar, a juízo dos sócios, onde e quando convier, filiais, sucursais e escritórios.

A sociedade terá um prazo de duração ilimitado e terá por principal objetivo a fabricação de produtos para laboratórios, reagentes, soluções tituladas e meios de cultura

segue.

CLÁUSULA SEGUNDA.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS.

1ª O Capital social será de Ror\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) integralizado neste ato em moeda corrente vigente no país, dividido em 2.000 (duas mil) cotas de Ror\$ 1,00 (Um Cruzeiro Novo) cada uma e subscritas pelos sócios da seguinte forma: O sócio CARLOS HENRIQUE MONTANHA VIANNA, subscreverá 500 (Quinhentas) cotas, perfazendo Ror\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos).

O sócio EVALDO BENEDITO DE OLIVEIRA, subscreverá 500 (Quinhentas) cotas, perfazendo Ror\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos).

A sócia ELMA NUBIA SUASSUNA DE OLIVEIRA, subscreverá 500 (Quinhentas) cotas, perfazendo Ror\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos).

A sócia ILSA MARIA VIANNA, subscreverá 500 (Quinhentas) cotas, perfazendo Ror\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros Novos).

A responsabilidade dos sócios é, de acordo com a lei, limitada a importância total do capital social.

As cotas de capital são infracionáveis e indivisíveis, não podendo ser cedidas, vendidas, caucionadas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento da maioria dos cotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA ADMINISTRAÇÃO E DA GERÊNCIA.

1ª A sociedade não tem conselho fiscal, nem assembleia de cotistas, a gerência, supervisão e orientação de todos os negócios serão exercidos pelas sócias ELMA NUBIA SUASSUNA DE OLIVEIRA e ILSA MARIA VIANNA, ambas qualificadas no preâmbulo deste.

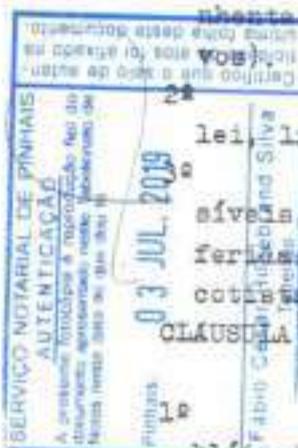
2ª Compete aos dirigentes da sociedade representá-la em juízo ou fora d'êle, usando a firma com as restrições convencionais.

3ª As sócias gerentes ficam dispensadas de prestar caução.

4ª Os sócios cotistas, quando no efetivo desempenho de suas funções, poderão retirar mensalmente, a título de pró-labore, a importância a ser fixada de comum acordo e que não poderá exceder os limites fixados pelas leis que regem a tributação do imposto de renda.

5ª As importâncias retiradas a título de pró-labore serão levadas a débito da conta "Despesas Gerais".

segue.



4º

Ocorrendo qualquer um desses eventos ou seja morte ou incapacidade, os direitos do sócio que fôr declarado interdito, incapaz ou falecido serão exercidos pelos seus representantes, só desempenhando cargo de direção da sociedade por deliberação dos demais associados.

5º

O sócio que fôr considerado incapaz, poderá retirar da sociedade mensalmente igual valor ao que vinha recebendo a título de pró-labore.

CLÁUSULA SÉTIMA.

Os contratantes elegem e constituem o Foro da Comarca da cidade de Curitiba, para as questões que possam advir do presente instrumento contratual.

Curitiba, 29 de Dezembro de 1967.

Testemunhas.

Luiz Oscar Lins
Ezenis Gabarda

Carlos Henrique Montanha Vianna

Evaldo Benedito de Oliveira

Elma Nubia Suassuna de Oliveira

Ilisa Maria Vianna

USO DA FIRMA.

LABORCLIN - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Elma Nubia Suassuna de Oliveira

LABORCLIN - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

Ilisa Maria Vianna



2º TABELION
JOÃO ALBERTO
REITOR DE REGISTRO
ELO MARQUES
Mnl. Doadora, 126 - S/loja - Fone 04777
CURITIBA - PARANÁ

conheço a firma e assinaturas de Carlos Henrique Montanha Vianna, Evaldo Benedito de Oliveira, Elma Nubia Suassuna de Oliveira, Ilisa Maria Vianna, Luiz Oscar Lins e Ezenis Gabarda.
Em Curitiba, 29 de Dezembro de 1967.



Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL

Certificamos nos termos do art. 45 § 2º, do
Decreto nº 57.651, de 16.01.66, que a presente
certidão é cópia fiel do original arquivado sob
nº 00.298 em seção de

16 de Janeiro de 1937
Carteira, nº de 720 de 1937

Confere: [Signature]
Chefe do Serviço de Certidões

VISTO [Signature]
Secretário Geral

SERVICO NOTARIAL DE PINHAIS
AUTENTICACAO
03 JUL 2019
Hildebrand Silva
Tabelião

**28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ nº 76.619.113/0001-31
NIRE nº 4120164562-2**

Société La Biochimie Appliquée – Solabia, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.710.684/0001-39, com sede na França, na Rue Delizy, nº 41, 93.500, Pantin, registrada conforme as Leis da França em 14 de setembro de 1972, neste ato representada por seu procurador no Brasil, o Sr. **Luiz Carlos Nogueira**, brasileiro, casado, maior, natural de Paçandu, Paraná, nascido em 19/04/1965, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, com endereço comercial na Avenida Silva, Jardim, 1175, Rebouças, CEP 80.230-000, portador da carteira de identificação civil RG nº 3.512.092-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 404.029.409-20, única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda.**, com sede no Município de Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu, 521, Vargem Grande - CEP 83321-210, inscrita no CNPJ sob nº 76.619.113/0001-31 com atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120164562-2, em sessão de 16 de janeiro de 1968, última alteração sob nº 20207752273 em 06/01/2021 (“Sociedade”), **RESOLVE** alterar e consolidar seu contrato social conforme a seguir.

1. Resolve a única sócia incluir o parágrafo único na cláusula 4ª do contrato social, em decorrência da celebração do contrato de alienação fiduciária de quotas da Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), por meio do qual, entre outros, Société La Biochimie Appliquée - Solabia cederam fiduciariamente em favor das Partes Garantidas, representadas por Glas SAS, (i), 1.352.994 quotas emitidas pela Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda., representando 100% do capital social da Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda., bem como todas as quotas emitidas pela Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. a serem adquiridas pela Société La Biochimie Appliquée - Solabia, de tempos em tempos, como garantia do pagamento e cumprimento integrais pela Solabia Développement de suas obrigações no âmbito do Notes Facility Agreement datado de 23 de dezembro de 2021, e outros documentos relacionados.

2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“ CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$ 18.495.427,98 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) dividido em 1.352.994 (um milhão, trezentas e cinquenta e duas mil, novecentas e noventa e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos) cada, está assim distribuído:

**28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ nº 76.619.113/0001-31
NIRE nº 4120164562-2**

| Sócio | Quotas | Percentual | Valor (R\$) |
|--|------------------|-------------------|----------------------|
| Société La Biochimie Appliquée – Solabia | 1.352.994 | 100% | 18.495.427,98 |
| Total | 1.352.994 | 100% | 18.495.427,98 |

Parágrafo Único: Société La Biochimie Appliquée - Solabia, Glas SAS e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda., celebraram em 23 de março de 2022 um Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), por meio do qual, entre outros, Société La Biochimie Appliquée - Solabia cederam fiduciariamente em favor das Partes Garantidas, representadas por Glas SAS, (i), 1.352.994 quotas emitidas pela Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda., representando 100% do capital social da Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda., bem como todas as quotas emitidas pela Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. a serem adquiridas pela Société La Biochimie Appliquée - Solabia, de tempos em tempos, como garantia do pagamento e cumprimento integrais pela Solabia Développement de suas obrigações no âmbito do Notes Facility Agreement datado de 23 de dezembro de 2021, e outros documentos relacionados.

3. Resolve a única sócia excluir a redação da cláusula 12ª do contrato social, a qual se encontra em repetida na cláusula 15ª do Contrato Social e, conseqüentemente resolve ajustar a numeração das cláusulas do Contrato Social a partir da cláusula 12ª.
4. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social original e alterações contratuais posteriores não modificadas por este instrumento.
5. Por fim, diante da alteração acima, decide a única sócia consolidar o contrato social da Sociedade, o qual passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação, a saber:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ nº 76.619.113/001-31
NIRE nº 4120164562-2**

Société La Biochimie Appliquée – Solabia, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.710.684/0001-39, com sede na França, na

**28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ nº 76.619.113/0001-31
NIRE nº 4120164562-2**

Rue Delizy, nº 41, 93.500, Pantin, registrada conforme as Leis da França em 14 de setembro de 1972, neste ato representada por seu procurador no Brasil, o Sr. **Luiz Carlos Nogueira**, brasileiro, casado, maior, natural de Paçandu, Paraná, nascido em 19/04/1965, contador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, com endereço comercial na Avenida Silva, Jardim, 1175, Rebouças, CEP 80.230-000, portador da carteira de identificação civil RG nº 3.512.092-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 404.029.409-20, única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal denominada **Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda.**, com sede no Município de Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu, 521, Vargem Grande - CEP 83321-210, inscrita no CNPJ sob nº 76.619.113/0001-31 com atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120164562-2, em sessão de 16 de janeiro de 1968 e última alteração sob nº 20207752273 em 06/01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Limitada Unipessoal, adotará o nome empresarial **Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda.**, com sede no Município de Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu, 521, Vargem Grande - CEP 83321-210, e será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

As operações da presente sociedade tiveram início em 16 de janeiro de 1968 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é a industrialização e comercialização, inclusive com importação e exportação, de kits e preparações para diagnósticos médicos — **CNAE 2123-8/00**, bem como produtos veterinários — **CNAE 21220/00**, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial — **CNAE 8599-6/04**, aluguel de equipamentos científicos médicos e hospitalares sem operador – **CNAE – 77390/02** e comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – **CNAE – 46.451/01**.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R\$ 18.495.427,98 (dezoito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) dividido em 1.352.994 (um milhão, trezentas e cinquenta e duas mil, novecentas e noventa e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 13,67 (treze reais e sessenta e sete centavos) cada, está

**28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ nº 76.619.113/0001-31
NIRE nº 4120164562-2**

assim distribuído:

| Sócio | Quotas | Percentual | Valor (R\$) |
|--|------------------|-------------------|----------------------|
| Société La Biochimie Appliquée – Solabia | 1.352.994 | 100% | 18.495.427,98 |
| Total | 1.352.994 | 100% | 18.495.427,98 |

Parágrafo Único: Société La Biochimie Appliquée - Solabia, Glas SAS e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda., celebraram em 23 de março de 2022 um Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas da Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”), por meio do qual, entre outros, Société La Biochimie Appliquée - Solabia cederam fiduciariamente em favor das Partes Garantidas, representadas por Glas SAS, (i), 1.352.994 quotas emitidas pela Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda., representando 100% do capital social da Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda., bem como todas as quotas emitidas pela Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. a serem adquiridas pela Société La Biochimie Appliquée - Solabia, de tempos em tempos, como garantia do pagamento e cumprimento integrais pela Solabia Développement de suas obrigações no âmbito do Notes Facility Agreement datado de 23 de dezembro de 2021, e outros documentos relacionados.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade será administrada por Administradores “sócios” e/ou por Administradores “não sócios” designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores “não sócios” dependerá da aprovação da sócia **Société La Biochimie Appliquée – Solabia** que detem 100% do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica investida no cargo de Administradora, atuando de forma isolada, a Sra.

**28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ nº 76.619.113/0001-31
NIRE nº 4120164562-2**

IRENE MACHADO MANGOLINI, brasileira, divorciada, Administradora, nascida em 05/06/1971, natural de Campo Grande/MS, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 1560, Apto 192, Bigorriho, CEP 80.730-360, Curitiba, Paraná, portadora da carteira de identidade civil RG 000.612.948 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob nº 543.532.891-87, na qualidade de administradora “não sócia”, que poderá assinar individualmente pela empresa, ficando investida de todos os poderes necessários à administração e representação da empresa, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da **Societé La Biochimie Appliqueé – Solabia** ou de terceiros.

Parágrafo Único: Para a aquisição e alienação de bens imóveis, pela empresa, bem como a constituição de garantias reais sobre tais imóveis, a administradora deverá obter por escrito autorização da **Societé La Biochimie Appliqueé – Solabia**, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticados em descordo com o acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA

O contrato social, inclusive na hipótese de transformação da sociedade, poderá ser alterado por deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro. As deliberações dos sócios, sejam para alterar o contrato social, sejam para disciplinar questões previstas em lei ou neste contrato, serão tomadas em reunião ou, então, mediante alteração do Contrato Social.

Parágrafo Segundo. As reuniões poderão ser convocadas por qualquer sócio, sempre que se fizer necessário ou nos casos determinados em lei, mediante cartas, correios eletrônicos (“e-mails”), faxes ou por qualquer outro meio escrito, ficando expressamente dispensadas as formalidades do artigo 1.152, §3.º do Código Civil, encaminhamos com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA

A sociedade dissolver-se-á na forma prevista na lei.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá em caso de recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos sócios ou nos demais casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: A retirada, falência, recuperação judicial insolvência, morte ou incapacidade dos sócios não provocará a dissolução da sociedade, que continuará

**28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ nº 76.619.113/0001-31
NIRE nº 4120164562-2**

com os sócios remanescentes. Os haveres do sócio retirante, falido, insolvente, falecido ou incapaz serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e que deverá refletir o valor de mercado da sociedade, pagáveis em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se, a primeira, 90 (noventa) dias após a data do evento, e as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes.

Parágrafo Terceiro: Caso haja ingresso de sócio(s) pessoa(s) física(s), o falecimento de qualquer sócio(s) pessoa(s) física(s) não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cuius*, podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um representante dentre eles escolhido.

Parágrafo Quarto: Em caso de partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge não sócio ou convivente também não sócio, a estes serão pagos obrigatoriamente os respectivos haveres sociais, observando-se, nesses casos, o disposto no *caput* desta cláusula. O sócio em questão obriga-se em caráter irrevogável e irretratável a custear o valor desses haveres, mediante a realização de aumento de capital da sociedade a ser representado por novas quotas de igual número àquelas quotas atribuídas ao cônjuge ou convivente, que serão subscritas pelo aludido sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, o(s) administrador(es) prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer atividades empresariais, em especial a administração da empresa, seja por lei especial, seja por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos. Declara ainda que jamais foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra

**28ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ nº 76.619.113/0001-31
NIRE nº 4120164562-2**

o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no Brasil ou no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do Art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro de Curitiba, Capital do Estado do Paraná como o competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento lavrado em via única.

Pinhais, 23 de março de 2022

SOCIÉTÉ LA BIOCHIMIE APPLIQUEÉ – SOLABIA
Luiz Carlos Nogueira – Procurador

IRENE MACHADO MANGOLINI
Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 40402940920 | LUIZ CARLOS NOGUEIRA |
| 54353289187 | IRENE MACHADO MANGOLINI |



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 13:33 SOB N° 20221852409.
PROTOCOLO: 221852409 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203648370. CNPJ DA SEDE: 76619113000131.
NIRE: 41201645622. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br